

LEI Nº 1246 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

*ciente em 08.01.04
a coordenação geral
pl conferir e arquivar
JL*

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
Protocolo sob N° 0418
Livro N° _____ Fls. N° _____
Em 08/01/04
Funcionário: JL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO, SEEDU – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA APROVOU E O EXMO. SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no presente exercício, no valor total de R\$ 104.777,60 (cento e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), nos seguintes Programas de Trabalho nº 06.01.12.785.0026.1.114.000 – “Transporte Escolar” – Fonte 03 – na Categoria Econômica 4.4.90.52.04.00 – “Veículos” – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 06.01.12.367.0026.1.115.000 – “Educação Especial” – Fonte 03 – nas Categorias Econômicas 3.3.90.30.99.00 – “Outros Materiais de Consumo Não Classificados” – R\$ 5.254,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), 3.3.90.32.99.00 – “Diversos Materiais para Distribuição Gratuita” – R\$ 2.542,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e 3.3.90.39.99.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais); 06.01.12.366.0026.1.116.000 – “Educação de Jovens e Adulto” – Fonte 03 – nas Categorias Econômicas 3.3.90.32.99.00 “Diversos Materiais para Distribuição Gratuita” – R\$ 21.062,00 (vinte e um mil e sessenta e dois reais) e 3.3.90.39.99 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” - R\$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais) e 06.01.12.128.0026.1.071.00 – “Programa de Formação Continuada de Professores” – Fonte 03 – na Categoria Econômica 3.3.90.39.99.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” – R\$ 13.899,60 (treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao estipulado no artigo 1º serão compensados na forma do inciso II do §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2003.

Francisco Ribeiro
“Chiquinho do Atacadão”
Prefeito

